

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições

D E C R E T A

Artº 1º - Fica criado o Distrito de Itauninhas, no Município de São Mateus.

Artº 2º - Os limites serão os constantes da planta, provenientes de estudos e aprovação da Câmara, assim descritos:

N O R T E: O município de Conceição da Barra, servindo de divisa o Rio Itauninhas.

S U L : O Distrito de Nestor Gomes servindo de divisa o Rio-São Mateus (Cotaxó) e o distrito da Sede, partindo da localidade Morro da Palha em uma linha reta rumo Norte, até as cabeceiras do Córrego Santaninha, descendo por este até sua foz no Rio São Domingos, descendo por este até a divisa com o Município de Conceição da Barra.

L E S T E: Com o Município de Conceição da Barra, pela linha divisória intermunicipal, até o Rio Itauninhas.

O E S T E: Por uma linha reta, ligando a localidade Morro da Estrela à Cabeceira do Córrego da Lama, em divisa com o Distrito de Boa Esperança.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei será encaminhada à Assembleia Legislativa, para cumprir as disposições legais.

Sala de Sessões, 19 de Setembro de 1963

